



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 0021/2003

FIXA HORÁRIO DE TRABALHO PARA
OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNI-
CIPAL DE MARECHAL FLORIANO -
ES.

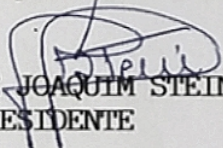
O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 39, inciso XXX do Regimento Interno.

Art. 1º. O horário de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Marechal Floriano, será de : 8: horas às 11: horas e das 13: horas às 17 horas, de segunda a sexta Feira.

Art. 2º. Nos dias de realizações de sessões da Câmara os servidores Gloria de Fatima Lovatti de Mendonça, Rubens Ficher, ficarão a disposição para auxiliar os trabalhos Plenários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


JOSÉ JOAQUIM STEIN
PRESIDENTE